DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3019, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Estabelece os parâmetros de atualização, parcelamento e descontos incidentes sobre o IPTU e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. A presente Lei fixa o percentual de reajuste do valor venal dos imóveis cadastrados neste município.

Artigo 2º. Para fins de apuração dos Valores Venais, ficam atualizados em 8,00% (oito por cento) os valores de que tratam os Anexos I e II da Lei Municipal n.º 1306, de 30 de dezembro de 1998.

Artigo 3º. Para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 2025, ficam concedidos os seguintes benefícios:

I) desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor lançado para pagamento à vista;

II) em 04 (quatro) pagamentos mensais no valor do lançamento, sem incidência de juros e outros acréscimos;

Parágrafo Único - Vencido o prazo de parcelamento previsto no inciso II, sobre o imposto não quitado incidirão multas, juros e atualização na forma prevista em lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 20 de dezembro de 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo Cesar Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

DECRETO Nº 3137, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

"*Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Municipal de Assistência Social*"

ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito do Município de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 2º, da Lei Municipal nº 1632/2007;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 3063, de 08 de janeiro de 2024, alterado pelos Decretos nºs 3096 e 3126/24, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, passando a vigorar com a seguinte composição:

REPRESENTANTES DO PODER PUBLICO MUNICIPAL

01 - SETOR MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Leticia Miranda Batista de Souza Brito

Suplente: Alessandra Aparecida de Oliveira Ney

02 – SETOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Adria Fernanda de Souza Costa

Suplente: Erika Claudia Ribeiro da Costa

03 - SETOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Domingas Soares dos Santos

Suplente: Adriana de Souza Gonçalves

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

01 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

Titular: Sirlene Antonia de Freitas Costa Araujo

Suplente: Walmur Lopes Silva

02 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES SUAS

Titular: Flavia Drieli Leite da Silva

Suplente: Tatiana Nomiyama Gonçalves

03 – REPRESENTANTES DOS USUARIOS SUAS

Titular: Renatielly Costa Lopes

Suplente: Solange Silva de Souza

Artigo 2º - Os membros ora nomeados exercerão os seus mandatos durante 02 (dois) anos, contados da vigência do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riolândia, 16 de dezembro 2024.

Antonio Carlos Santana da Silva

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura na data supra.

Paulo César Hayasaki

Diretor Municipal de Serviços Administrativos

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°. 043/2024 e Processo Licitatório n°. 102/2024

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA, Prefeito Municipal de Riolândia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeira, ratificada pela Equipe de Apoio, resolve **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico n°. 043/2024 e Processo Licitatório n°. 102/2024, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventuais aquisições de kits de materiais escolares, visando a**

distribuição aos alunos matriculados nas escolas municipais de Riolândia/SP, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, conforme propostas apresentadas e julgadas vencedoras, em favor das empresas:

C&F EDUCACIONAL E COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.959.645/0001-32, com sede a Avenida Castelo Branco, nº 596, Sala 2, Conjunto Habitacional Santa Maria, Itumbiara/GO, CEP: 75520-317, vencedor dos lotes 01, 02, 03, 04 e 05 com **Menor Valor Global de R$ 1.327.850,00 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);** observou-se que na proposta foram atendidas todas as exigências constantes do Edital;

Prefeitura Municipal de Riolândia - SP, 19 de dezembro de 2024. ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA - Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

ANTÔNIO CARLOS SANTANA DA SILVA
Prefeito Municipal

.....